



## ATA Nº 1/2019

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2019, no edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Assembleia Municipal, reuniu-se, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal de Espinho presidida pela Presidente da Assembleia Municipal, Maria Filomena Maia Gomes e secretariada por Joana Raquel da Silva Devezas e Rosa Martins de Freitas Duarte, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Proposta da Câmara Municipal de Espinho para que a Assembleia Municipal de Espinho determine que seja comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais, até ao dia 31 de janeiro de 2019, que o Município de Espinho não pretende, no ano de 2019, a transferência das competências nos domínios da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado; autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos; vias de comunicação; justiça; apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários; estruturas de atendimento ao cidadão; habitação; gestão do património imobiliário público sem utilização; estacionamento público, previstas, respetivamente, nos Decretos-Lei n.ºs 97 e 98/2018, de 27 de novembro, Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro e Decretos-Lei n.ºs 101, 103, 104, 105, 106 e 107/2018, de 29 de novembro.**

A reunião iniciou-se às 21h30 dado que, à hora inicialmente designada, não se encontrava presente a maioria do número legal de membros desta Assembleia.

A Câmara Municipal fez-se representar pelo seu Vice-Presidente António Vicente de Amorim Alves Pinto. Estiveram também presentes os Vereadores Maria de Lurdes dos Santos Ganicho e Adelino Miguel Lino Moreira Reis.

Foi verificada a presença dos membros Maria Susana Gomes de Castro Valente, Filipe Alexandre Perdigão Carvalho Pinto, José Maria Pereira de Carvalho e Sá, Teresa Manuel Dias Leite de Carvalho e Magalhães, Graça Hermínia Conceição Dias Pereira, António José Nunes Teixeira Lopes, João Paulo Sobral do Couto Silva Carapeto, Guilhermino Pedro de Sousa Pereira, José Adolfo Carvalho Rocha, José Emanuel Teixeira Carvalhinho, Henrique José Pedro Cierco, Jorge Manuel de Oliveira Carvalho, António Manuel de Sousa Andrade e dos Presidentes da Junta da União de Freguesias

de Anta e Guetim - Nuno Pinto de Almeida, da Junta de Freguesia de Espinho – Vasco José Carvalho Alves Ribeiro, da Junta de Freguesia Paramos - Manuel de Oliveira Dias e da Junta de Freguesia de Silvalde - José Carlos da Silva Teixeira.

Foi dada nota do pedido de substituição dos membros Guy Alberto Correia da Costa Viseu por Margarida Maria Oliveira Ribeiro, Ricardo Bastos Sousa por Floriano Alves, António Manuel Pinto de Oliveira por Vitor Ruivo, Diogo dos Santos Pedrosa por António Carvalho e Jorge Eduardo da Nave Pina por Isabel Resende.

Verificado o quórum, a Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a reunião, dando a palavra à Câmara Municipal para apresentação do ponto em apreciação.

**Vice-Presidente CME** disse que aquele documento era uma espécie de confirmação do deliberado em setembro de 2018, sendo que existiam entendimentos de que não era necessário a Assembleia Municipal deliberar novamente sobre a matéria, uma vez que, em setembro do ano passado, rejeitou as competências para o ano 2019, abrangendo todas as competências da Lei 50/2018, sendo que, até junho de 2019, teria de pronunciar-se sobre a pretensão das competências para o ano de 2020. A mesma Lei previa que podiam ser feitos Decretos Regulamentares para cada uma das áreas sectoriais a delegar competências, tendo já sido publicados grande parte dos mesmos, que suscitavam algumas dúvidas, na medida em que, nalguns aspetos davam razão àqueles que defendiam que não era necessária nova deliberação, mas referiam também que as Câmaras tinham de pronunciar-se no prazo de 60 dias contados da data da publicação. Disse que a não pronúncia gerava a aceitação, pelo que, à cautela, o assunto foi remetido a reunião da Câmara Municipal, propondo-se à Assembleia que delibere sobre aquelas competências, no fundo, para confirmação da deliberação anteriormente tomada em setembro de 2018. Referiu que a Câmara não dispunha de informação suficiente, apesar da publicação dos Decretos Regulamentares, que não acrescentavam muito à Lei n.º 50/2018, sendo que, na generalidade, a efetivação daquelas competências não vinha discriminada por Município, dando o exemplo da habitação, em que não eram discriminados quantos ou quais os prédios, o estado em que se encontravam, as verbas transferidas para o efeito ou, na área das praias em que não eram referidos os concessionários, os valores, se existiam recursos humanos a transferir, etc. A Câmara Municipal entendia que era mais prudente aguardar a publicação dos restantes diplomas e deixar que o Governo, através dos seus ministérios, desenvolvesse e enviasse informação para, até junho, poderem decidir sobre a adoção ou não das competências em 2020. Fez notar



que estavam já em 2019 e que a generalidade daquelas competências nunca poderia ser exercida no ano em curso, uma vez que era necessário, no mínimo, a contratação e formação de pessoas. Referiu que a proposta da Câmara vinha no sentido de, naquela fase, a Assembleia confirmar a deliberação tomada em setembro e que, nos próximos meses, dispusessem de mais informação para analisar, em concreto, as competências que o município poderia vir a assumir. Disse que existiam algumas áreas em que era importante haver descentralização, independentemente de concordarem ou não com a forma como era feita e que, mesmo com algum prejuízo para as finanças municipais, o benefício que dali poderia advir para a comunidade podia ser importante, contudo consideravam que, à cautela, a Assembleia devia pronunciar-se daquela forma para permitir à Câmara trabalhar no futuro. Propôs que a Assembleia Municipal, através da sua Comissão Permanente, criasse um grupo de trabalho para acompanhar aquela matéria ao longo dos próximos meses para que, em Junho, pudessem tomar uma decisão mais fundada.

## **Intervenções:**

**Henrique Cierco (PMG)** fez a intervenção que a seguir se transcreve: “No passado dia 13 de setembro esta Assembleia Municipal rejeitou a transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Entendemos na altura que a o Município de Espinho não deveria passar um cheque em branco ao Estado e que sem se conhecer em detalhe os diplomas sectoriais previstos na Lei-quadro e ainda sem a elaboração de contratos programa detalhados para as diversas áreas a descentralizar, o Município de Espinho não deveria aceitar assumir as competências previstas na lei 50/2018 em 2019. Em novembro de 2018, foram aprovados vários diplomas legais que procedem à transferência para os órgãos municipais de competências nos seguintes domínios: Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro – gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do estado; Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro – autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos; Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro – vias de comunicação; Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro – justiça; Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários; Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro – estruturas de atendimento ao cidadão; Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de

novembro – habitação; Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro – gestão do património imobiliário público sem utilização; Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro – estacionamento público. Com estes diplomas sectoriais é mais uma vez é pedida a esta Assembleia que delibere a rejeição destas competências para o ano de 2019. Não temos dúvidas de que a aproximação do poder às populações traz ganhos e importantes benefícios para estas. Assim, entendemos ser essencial iniciar um verdadeiro processo de descentralização administrativa que traga igualdade de oportunidades para todos os municípios e para todos os cidadãos. O princípio da autonomia local inclui a autonomia administrativa, a autonomia financeira e a auto-organização dos serviços, consagra a liberdade de condução de políticas públicas municipais, por decisão dos seus órgãos próprios, mediante responsabilidade própria, sem ficarem dependentes de autorização governamental, nem ficarem sujeitas ao escrutínio de mérito por parte do Governo. Compreendemos que aquilo que não se ousou fazer em 4 décadas, não se pode concretizar num ano, este trajeto faz-se por etapas. Importa por isso olhar para 2019 como um ano de preparação das Estruturas Municipais e de negociação dos meios financeiros para uma verdadeira descentralização, tendo em conta esta nova relação entre o Governo central e os Municípios, que poderá abrir a porta no futuro a regionalização. Em conclusão, entendemos que algumas destas competências deveriam e poderiam ser assumidas pela CME, até porque algumas destas competências, agora em apreciação, não têm envelope financeiro associado e, pelo contrário, constituem uma fonte de mais receitas, ao mesmo tempo que promovem a aproximação dos serviços públicos aos cidadãos. Finalmente lembro uma afirmação várias vezes aqui dita: “O Município de Espinho faria melhor e com mais eficiência que Estado Central”.

**João Carapeto (PS)** referiu que queria dar os seus parabéns à Câmara pela admissão pública da incompetência relativamente àquelas matérias, fazendo notar que, por várias vezes, tinha dito que “se fosse a Câmara a fazer, fazia muito mais bem feito”. Referiu que se o PS fosse Câmara, aceitaria todas as competências, primeiro, por motivo de saber fazer e, segundo, quando diziam que se fosse o PS a fazer, fazia muito mais bem feito, correspondia à verdade. Admitiu que da transferência de todas aquelas competências apenas tinha dúvidas relativamente à justiça porque teria de ser analisada com o pacote financeiro que não existia, sendo que todas as outras competências geravam receita. Sobre a proposta da constituição de uma eventual comissão de acompanhamento sobre a matéria, disse que o assunto remontava a 28 e



a 29 de novembro de 2018 e que, subitamente, descobriu-se, em 28 de janeiro, que o assunto tinha de ser discutido. Fez notar que, na verdade, não queriam que fosse discutido, caso contrario, mal fosse publicado, tinham pedido à Assembleia Municipal a constituição da Comissão para poderem votar esclarecidamente. Disse que da sua parte, dado a Câmara já ter confessado a sua incompetência, não a obrigaria a gerir competências que sabia que não tinha.

**Jorge Carvalho (CDU)** disse que aquela questão era melindrosa, dado que, desde há muitos anos que todos defendiam que as Câmaras Municipais deviam ter mais poderes, contudo a experiencia do passado não permitia que aceitassem, com facilidade, transferências que, depois, não seriam capazes de executar. Pediu ao vogal João Carapeto que lhe desse um exemplo de Câmaras PS que foram capazes de fazer coisas especiais com as transferências recebidas, e referiu que estava a passar, também, um atestado de incompetência às muitas Câmaras PS que recusaram a delegação de competências. Faz notar que existiam competentes e incompetentes em todos os partidos. Referiu que aquele assunto não se resolvia por Lei porque uma Câmara como Espinho, com um território de 20 km<sup>2</sup> não teria o mesmo envelope financeiro do que uma Câmara com 100km<sup>2</sup> ou com mais população para gerir, sendo que o Governo devia ter anunciado, primeiro, o que estava disposto a transferir e depois negociar com as Câmaras o que estava disposto a dar para as competências a exercer nos municípios. Disse que as Câmaras tinham receio por saberem que as verbas eram insuficientes para as competências já transferidas e ainda pelo facto das transferências puderem constituir um alijar de responsabilidades, referindo ainda que era uma questão de prudência. Disse que se as receitas daquelas competências fossem grandes, certamente o Governo não quereria transferi-las. Concluiu dizendo que votaria a favor da não-aceitação da transferência de competências.

**João Carapeto (PS)** protestou sobre a intervenção anterior porque quando disse que o PS aceitaria as competências, estava a referir-se, apenas, ao PS em Espinho e referiu que existiam bons exemplos, como o de S. João da Madeira, que, por estarem convictos de que tinham capacidade e possibilidade de fazer coisas bem-feitas, aceitou as competências todas.

**Susana Valente (PSD)** disse que para a Câmara ter consciência do trabalho a executar tinha de saber o que o Governo pretendia transferir, em termos de bens, de verbas, de responsabilidades. Considerava que cabia à Câmara Municipal decidir se tinha ou não os meios para aceitar a transferência de competências e, não se sentido

confortável para recebê-las, não deviam ser os vogais da Assembleia, que só tinham a capacidade de averiguar e fiscalizar, a decidir pela Câmara.

**José Carvalhinho (PMG)** referiu que o decidido pela Assembleia Municipal, em setembro de 2018, foi bem decidido porque estavam perante um verdadeiro cheque em branco, sendo que, atualmente, já tinham sido publicados os diplomas setoriais que definiam algumas regras já bem mais precisas e alguns deles não estavam sequer dependentes de envelope financeiro. Referiu que os diplomas que tinham um grande impacto no orçamento das autarquias, e que ainda faltavam reformular, eram referentes à educação e à saúde. Disse que, considerando que algumas daquelas competências já eram, atualmente, exercidas pela Câmara Municipal, como era o caso das praias, em que se exercia a competência e não se cobrava a receita pela exploração daqueles meios ou o caso das equipas de intervenção permanente que funcionavam junto da AHBVCE, em que o município já subsidiava 3 daquelas equipas, ou ainda o caso da assunção da competência de utilização dos espaços públicos não utilizados, sendo que o município ansiava há muitos anos ter a posse do quartel do Formal. Referiu que se a Câmara Municipal decidiu que não era capaz de fazer, não seria ele a dizer o contrário, contudo considerava que devia ter apresentado um estudo detalhado da razão pela qual não queria assumir as competências, e que, na sua opinião, era uma oportunidade para se começar a aceitar e a testar algumas daquelas competências, que não dependiam de envelope financeiro e eram potencialmente geradoras de alguma receita, embora concordasse que não devia ser muito grande. Referiu ainda que, apesar do prazo estar a terminar, a Assembleia Municipal de Espinho não se tinha pronunciado sobre a delegação de competências nas entidades intermunicipais, nomeadamente para a AMP, sendo que a lei referia que a transferência das competências para as entidades intermunicipais dependia do prévio acordo de todos as Assembleias Municipais, pelo que perguntou à Câmara o que aconteceria, nomeadamente no que dizia respeito ao DL n.º 102/2018.

**Teixeira Lopes (PS)** referiu que a Assembleia pronunciou-se em setembro, sendo que, posteriormente foi publicada nova legislação à qual já poderiam ter tido acesso para devido conhecimento, fazendo notar que a proposta da Câmara foi feita quase no limite do prazo concedido para a Assembleia responder, constituindo um fator limitativo da discussão mais aberta e mais profunda. Referiu que, em relação àquela matéria, estavam perante uma conceção presidencialista do modo como funcionava uma Câmara Municipal, tendo-se a ideia, em Portugal, de que o Presidente da Câmara



era o messias, o demiurgo, que transformava a realidade, todavia, quem transformava a realidade num orçamento, naquelas autorizações ou noutros assuntos era a Assembleia Municipal por ter competências naquelas matérias, fazendo notar que uma conceção mais dialogante e mais democrática teria procurado lançar a discussão com os partidos e com os Presidentes das Juntas de Freguesia, por serem as pessoas que estavam mais perto das populações e que sabiam que seriam transferidas algumas daquelas competências para as Juntas, pelo que deviam de estar permanentemente informados e terem opinião sobre o que era melhor ou pior. Referiu ainda que as associações culturais, desportivas e a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho também deviam ter sido ouvidas pelo facto de constituírem o objeto das razões de estarem hoje naquela sessão. Disse que defendia uma descentralização em que aquelas competências estivessem atribuídas, e, mesmo sob o ponto de vista orçamental, em que as Câmaras não ficassem numa posição de fraqueza face à impossibilidade de realizarem os seus projetos, como no caso da habitação, do património publico. Referiu que o medo, com grandes desvantagens sob o ponto de vista politica, que o Estado e o seu governo não cumprissem com as suas obrigações não tinha fundamento. Referiu ainda que se considerava que as Câmaras, que aceitassem a transferência de competências, ficavam ainda com a possibilidade de rejeitá-la quando, efetivamente, verificassem que não tinham condições para levar à prática o que pensavam que eram capazes de fazer e que a sua rejeição, desde já, implicava, o ficar de fora de qualquer outra solução e que só o medo do Estado não cumprir as suas obrigações financeiras para que a descentralização se concretizasse, explicava a proposta da Câmara acrescido, ainda, de não ter feito o trabalho de casa ou de estar na oposição ao Governo e, talvez, também desconfiasse da descentralização e como tal rejeitava-a.

**Vice-Presidente CME** tomou a palavra dizendo que havia uma tendência, naquelas matérias para, quanto mais se percebia do assunto, mais dúvidas se tinha. Disse que, na área da Educação, os Diretores da Escola precisavam de pessoal não docente nas Escolas Secundárias, da responsabilidade do Ministério da Educação. Quando um Decreto não quantificava o que estava a transferir e tendo em conta o desconhecimento do que estava a ser transferido, era importante, à cautela, que se quisesse ver o que estava a ser transferido e depois avaliar a situação, sendo que o Município solicitou informação aos diversos Ministérios a qual, até à data, não foi recebida. Fez notar que o Município recebeu informação dos agrupamentos de escola,

sendo que, o constante nos orçamentos daquelas escolas não coincidia com os valores que o Ministério entregou à Associação Nacional de Municípios relativamente à Espinho. Disse que não era uma questão de medo, mas de gestão e que só negociavam em condições de saberem a realidade que estava a ser transferida e que na maior partes daquelas competências não havia consciência de qual era aquela realidade, fazendo notar que, em muitas daquelas áreas, o Estado continuava a tutelar as orientações, referindo que, por exemplo, na área da Educação, o que se pretendia delegar era o pessoal não docente. Referiu que a Câmara de Espinho apenas tinha a informação recebida da ANMP e que não era suficiente. Relativamente ao *timing* do envio dos documentos salientou que, depois da saída dos decretos, havia uma certeza jurídica de que não era necessário haver nova pronúncia para o ano 2019, sendo que, aquela certeza foi-se esfumando em várias opiniões e pareceres, e, à cautela, entendeu-se enviar o assunto a pronúncia. Quanto à delegação de competências do Estado na AMP referiu que a situação era diferente porquanto aquela Associação entendeu aceitar a transferência de competências, sendo que, quase todas eram por ela já exercidas e, para além de não terem impacto financeiro, vinham dar forma de lei a algumas competências que já se encontravam protocoladas, não requerendo pronúncia em prazo, ao contrário da recusa, sendo que a proposta de aceitação constituía uma legitimação das Assembleias Municipais à AMP para aceitação daquelas competências.

**José Carvalhinho (PMG)** protestou, sublinhando a dualidade de critérios na Câmara Municipal que era tão ciosa de informações e de dados para poder aceitar as competências enquanto, para delegar competências, como a da área dos transportes, não foram precisos estudos, nem sabia quais eram as receitas de que abdicara. Lembrou que o exercício das competências pelas entidades intermunicipais dependia de acordo prévio de todos os Órgãos Deliberativos da respetiva área, pelo que se a Assembleia Municipal de Espinho não deliberasse sobre o assunto, não havia competência nenhuma que pudesse ser executada pela AMP.

**Vice-Presidente** explanou que a Câmara municipal já tinha deliberado a remessa à Assembleia Municipal daquele assunto, não tendo sido agendada porque não era urgente, pelo facto de, como já referira, não estar dependente de prazo.

**João Carapeto (PS)** protestou pelo facto de sempre ter entendido que a transferência de competências para os órgãos intermunicipais tinha de ser apresentada à Assembleia Municipal e estava preocupado se tivessem de passar a





vergonha de não haver transferência de competências para a AMP pelo facto de terem sido a única Autarquia cuja Câmara não remetera para a Assembleia Municipal os documentos para deliberação.

**Votação:** aprovado com 14 votos a favor e 11 abstenções.

## **Declaração de Voto:**

**PMG:** "Os Vogais do Grupo Municipal PMG na Assembleia Municipal de Espinho (AME) ABSTIVERAM-SE na votação que deliberava que fosse comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais (até ao dia 31 de janeiro de 2019), que o Município de Espinho não pretende, no ano de 2019, a transferência das competências prevista nos seguintes diplomas setoriais: Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro; Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro; Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro; Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro; e Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro. Consideramos que pelo menos as competências relativas à gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do estado, ao apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, à gestão do património imobiliário público sem utilização (que poderia permitir a posse do quartel do Formal), ao estacionamento publico e às autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, até pelo elevado nível de intervenção e envolvimento que o município já apresenta nestas matérias, poderiam e deveriam ter sido ser aceites desde já pelo Município de Espinho. Estas competências não têm pacote financeiro associado e pelo contrário são geradoras de novas receitas para o Município. Simultaneamente, a sua aceitação deveria aumentar a eficácia e o nível de serviço prestado aos munícipes, com os ganhos que a proximidade dos Cidadãos à Autarquia proporciona. A decisão da Câmara Municipal de optar pela rejeição pura e simples e em bloco destas competências, sem fundamentar a sua decisão e sem apresentar quaisquer estudos de suporte a esta decisão, evidencia mais uma vez a incapacidade deste Executivo Municipal para gerir os destinos do Município de Espinho e acentua a sua falta de visão estratégica para o Concelho. Assumir algumas destas competências significaria que o Executivo estaria disposto a trabalhar mais e a procurar as melhores soluções para os seus munícipes. Lamentavelmente, não foi essa a atitude do Executivo. Ao optar pela liminar rejeição de todas as competências, o

Executivo mostra que não quer trabalhar mais pelo Município e perde uma oportunidade soberana para iniciar um processo de adaptação dos seus serviços para receber novas competências que passarão a definitivas no próximo mandato autárquico. Contudo, não podemos obrigar o Executivo Municipal a fazer aquilo que desde logo recusa, assumindo por moto próprio e de forma consciente, a sua incompetência e incapacidade. Esta posição de grande honestidade do Executivo naturalmente que condiciona o nosso sentido de voto, pois perante este reconhecimento de incapacidade e incompetência, entendemos seria demasiado arriscado obrigar o Município a aceitar competências para os quais assume não ter capacidade, podendo prejudicar o nível de serviço prestado aos Munícipes quando se pretendia exatamente o contrário. Por isso, a abstenção é a posição que melhor mostra a nossa discordância e simultaneamente mais protege os cidadãos de Espinho, ao impedir que a Câmara Municipal tivesse de aceitar competências para as quais não se sente competente. Prometemos que ficaremos muito atentos ao desenrolar futuro deste processo. Finalmente, manifestamos a nossa estranheza por não ter vindo a esta sessão da Assembleia Municipal Extraordinária a validação da delegação de competência na Área Metropolitana do Porto (AMP), desejando que este facto não prejudique a decisão já manifestada da AMP em aceitar todas as transferências de competências.”

A Presidente da Assembleia abriu o período para intervenção do público presente e, não havendo qualquer intervenção, deu por encerrada a reunião.

As deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas, por unanimidade, em minuta ao abrigo do nº 3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, após sua leitura pela Presidente da Assembleia.

Para constar e devidos efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 61.º do Regimento, lavrou-se a presente ata, que tem como suporte gravação digital de tudo quanto ocorreu na respetiva reunião, e vai ser assinada pela Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Isaura Maria Gomes Pinto da Rocha Gonçalves, funcionária municipal da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, designada para o efeito, que a elaborei nos termos legais.

A Presidente da Assembleia Municipal,



---

A Funcionária Municipal,

---